PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
CGC 17 894 064/0001-86 CEP 37 910 000
Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1219/94

Autoriza assinatura de Convênio para expansão de serviço telefônico e dá outras providências.

O Povo do Município de Delfinópolis, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar com a Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMIG-, convênio para implantação de um novo serviço telefônico em DELFINÓPOLIS.

Artigo 2º - Fica autorizado também, a edificar um prédio, conforme modelo, localização e especificação técnica a ser fornecida pela TELEMIG, dotado de energia CA de Concessionária, ar condicionado, aterramento, muros e grades, o qual será cedido em regime de comodato àquela Concessionária, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo fica, também, autorizado conceder à TELEMIG, isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto operar os serviços de telefonia no Município.

Artigo 4º - Para atender despesas com a presente Lei, fica autorizado a utilizar verba especial no montante suficiente para as despesas decorrentes da implantação do serviço ora proposto, que ocorrerá pelas rubricas do orçamento vigente:

12 - Divisão de Obras Públicas
03 - Administração Financeira
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
1.002 - Construção Próprio Público Municipal.